

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2022**

5ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
COMBATE À CORRUPÇÃO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2022**

5ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
COMBATE À CORRUPÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República

Antônio Augusto Brandão de Aras

Vice-Procuradora-Geral da República

Lindôra Maria Araújo

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Paulo Gustavo Gonet Branco

Ouvidor-Geral do Ministério Público Federal

Brasilino Pereira dos Santos

Corregedora-Geral do Ministério Público Federal

Célia Regina Souza Delgado

Secretária-Geral

Eliana Péres Torelly de Carvalho



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2022**

5ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

COMBATE À CORRUPÇÃO

BRASÍLIA
MPF
2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r

Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 5.
Relatório anual de atividades 2022 – Brasília : MPF, 2023.
46 p. : il., gráfs., fots. color. .

Disponível em: https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr5/publicacoes/docs-relatorio-de-atividades/copy_of_relatorio-de-atividades.

1. Ministério Público Federal - relatório. 2. Corrupção - Brasil. 3. Acordo de leniência – Brasil. 4. Colaboração premiada – Brasil. I. Título.

CDDir 341.413

Elaborado por Gisele Bornacki Costa – CRB1/2076

Coordenação, elaboração e organização

5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C.

CEP: 70050-900 – Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	7
1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	9
1.1	Composição	9
1.2	Equipe técnica	10
2	COORDENAÇÃO	13
2.1	Enunciados	13
2.2	Orientações	14
2.3	Acordos de Leniência e de Colaboração Premiada	15
2.4	Grupos de Trabalho e Relatorias	15
2.5	Grupo de Cooperação em Acordos	19
2.6	Eventos e reuniões	20
2.7	Enccla	24
2.8	Curso Reforma na Lei de Improbidade Administrativa	36
2.9	Planejamento Tático 2022-2027	37

3	REVISÃO	40
3.1	Revisão de procedimentos.....	40
4	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	44

APRESENTAÇÃO

Apresentamos, para o amplo conhecimento da sociedade civil e de todos os servidores e membros do Ministério Público Federal, o Relatório de Atividades da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (5ª CCR/MPF), referente ao ano de 2022.

A 5ª CCR/MPF constitui-se num órgão colegiado cuja sua missão revisional e de coordenação está voltada aos feitos relacionados ao combate à corrupção e à improbidade administrativa, o que evidencia o seu papel de extrema importância para toda a sociedade brasileira.

Em sua função revisional, a 5ª Câmara deliberou, em 2022, mais de 6.300 feitos, tendo recebido cerca de 6.100 processos no ano, demonstrando que foi mantido equilíbrio em seu acervo. Ressalta-se que figuram entre esses feitos revisados, especialmente, aqueles concernentes a apreciação de promoções de arquivamento, declínios de competência, conflitos de atribuição e análise de acordos firmados no âmbito das unidades do MPF.

Já em sua função de coordenação, a 5ª CCR/MPF contou com a colaboração de membros de variadas unidades do MPF, que atuaram em grupos de trabalho, unicamerais e intercamerais, dedicados a abordar assuntos alinhados à competência temática da Câmara. Nessa linha, destaca-se a instituição, a partir de novembro, do Grupo de Cooperação em Acordos, cuja missão é aprofundar o conhecimento sobre os institutos da Justiça Consensual, com atribuição de apoiar, quando necessário, o Colegiado da Câmara, bem como qualquer membro do MPF que solicite formalmente atuação conjunta em casos concretos em que esteja atuando.

Cabe destacar, ainda, que a Câmara deu continuidade em sua participação nas Ações da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), indicando membros

que representam o *Parquet* nessa importante iniciativa, que reúne representantes de instituições públicas, pertencentes aos três poderes e ao Ministério Público.

Ainda merece destaque que, com a desaceleração da pandemia de covid-19, foi possível a realização da 17ª edição do Encontro Nacional da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, evento de coordenação, por excelência, que traz à tona temas de interesse de membros do MPF, independentemente de sua unidade de atuação, que enfrentam dificuldades diferentes, mas carregam o compromisso precípua de enfrentamento da corrupção e da improbidade administrativa no território nacional.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1.1 Composição

O Colegiado da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal é composto por três membros titulares e três suplentes, que exercem mandato para o período de dois anos:

(Biênio 2022-2024)

Membros Titulares	Membros Suplentes
Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo (coordenador) Subprocurador-Geral da República 3º Ofício	Celso de Albuquerque Silva Procurador Regional da República 6º Ofício
	Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (até 14/6/2022) Subprocuradora-Geral da República
Eitel Santiago de Brito Pereira Subprocurador-Geral da República 1º Ofício	Bruno Caiado de Acioli Procurador Regional da República 4º Ofício
Alexandre Camanho de Assis Subprocurador-Geral da República 2º Ofício	Paulo Eduardo Bueno Subprocurador-Geral da República 5º Ofício

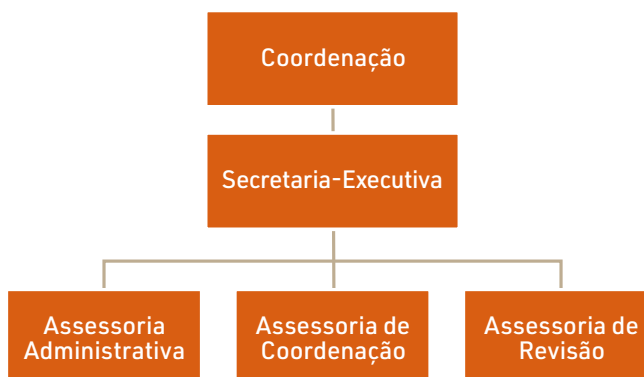
(Biênio 2020-2022)

Membros Titulares	Membros Suplentes
Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (coordenadora) Subprocuradora-Geral da República 1º Ofício	Ronaldo Albo (a partir de 22/9/2021) Subprocurador-Geral da República 6º Ofício
	Uendel Domingues Ugatti (até 12/9/2021) Procurador Regional da República
Moacir Mendes Sousa (até 2/12/2021) Subprocurador-Geral da República 2º Ofício	Cláudio Dutra Fontella Procurador Regional da República 4º Ofício

Membros Titulares	Membros Suplentes
Alexandre Camanho de Assis (a partir de 10/5/2021) Subprocurador-Geral da República 3º Ofício	Januário Paludo Procurador Regional da República 5º Ofício
José Adonis Callou de Araújo Sa (até 12/3/2021) Subprocurador-Geral da República	

1.2 Equipe técnica

A estrutura administrativa da 5ª CCR é composta pela Secretaria-Executiva e pelas Assessorias Administrativa, de Coordenação e de Revisão, conforme organograma a seguir:



Secretaria-Executiva
Tiago Moreira Campos Rangel – secretário-executivo
Frederico Augusto Ribeiro – até jul./2022
Martin Loffredo Nery – até jun./2022
Renato Vitor Oliveira Jorge
Romeu Bizo Drumond

Assessoria Administrativa

Adriana Campelo Onias de Carvalho Câmara – assessora-chefe

Ainoã Gouveia de Albuquerque Cardoso

Alexandro Galdêncio Silva de Moraes

Anderson Severino

Bruno de Oliveira Christian

Clávia Assunção Souza – até maio/2022

Helena Nascimento Maioli

Leomar Gonçalves da Silva

Luiz Gustavo Henriques de Araújo

Paulo Roberto Aredes Duarte Júnior

Assessoria de Coordenação

Larissa Rathge Rangel Pereira – assessora-chefe

Aline Dornelles Wouters

Ana Lúcia Martins de Oliveira – até maio/2022

Denise Hahn de Carvalho Dowling

José Pereira Santana Júnior

José Vicente Matias Neto

Júlia Lima Coelho – até abr./2022

Rodolfo Rodrigues Nunes Faria

Assessoria de Revisão

Clarissa Castro Wermelinger – assessora-chefe

Adriana Aguiar Araújo Soares

Ana Paula Ricardo Montenegro

Deborah Gonçalves Feital

Denise Sousa Coelho Borges

Esperidião Gregório Kostouros Filho

Fabiana Estrela Araújo

Ildejane Gomes Santos

Jéssica Paula Farias de Macedo

Assessoria de Revisão

Leilianne Carvalho Sampaio Naves

Maria da Conceição Lacerda

Paula Brandão Cavalcanti Lins e Silva

Walkíria Janaína de Oliveira Miranda Santos

2 COORDENAÇÃO

2.1 Enunciados

Em 2022, a 5ª CCR/MPF aprovou quatro novos enunciados, destinados aos membros do Ministério Público Federal:

ENUNCIADO N° 43

Destinação de valores e recolhimentos ao Tesouro Nacional

A destinação ao Tesouro Nacional de valores e recolhimentos inerentes à recuperação de ativos, bens, recursos, multas ou similares, em decorrência de ações cíveis, penais e demais iniciativas destinadas à recomposição do erário, bem como ao ressarcimento de danos e, ainda, cuja origem ou matéria tratada esteja vinculada aos trabalhos pertencentes às atribuições da 5ª CCR/MPF faz-se mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) com o Código-DV específico nº 13.920-3, ressalvando-se a destinação legal de tais valores e recolhimentos a fundo federal específico e com código próprio.

ENUNCIADO N° 44

Arquivamento na 5ª CCR/MPF: Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) e Acordo de Leniência

Os procedimentos de ANPC e de Acordo de Leniência, após homologados pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, serão nela arquivados, encaminhando-se cópia integral para o ofício vinculado com determinação de instauração de procedimento administrativo de acompanhamento da execução do acordo nos termos em que este foi homologado.

O procurador natural deverá comunicar à 5ª CCR/MPF o implemento do acordo, devendo a Assessoria de Coordenação da 5ª CCR/MPF providenciar a juntada de tais informações no respectivo procedimento.

ENUNCIADO Nº 45**Devolução de Inquérito Policial**

Tratando-se de remessa de Inquérito Policial pelo Judiciário para homologação de arquivamento, os autos retornarão à Vara Federal de origem, com expedição de comunicação do inteiro teor da decisão da 5ª CCR/MPF para o ofício vinculado.

No caso de remessa pelo Ministério Público Federal, os autos retornarão para o ofício vinculado, com comunicação do inteiro teor da decisão final da 5ª CCR/MPF ao juízo competente.

ENUNCIADO Nº 46**Devolução de Inquérito Policial após trânsito em julgado**

Em caso de remessa de Inquérito Policial à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para homologação de arquivamento, declinação ou conflito de atribuições, os autos deverão ser restituídos ao remetente somente após o trânsito em julgado da decisão na 5ª CCR/MPF.

O prazo de recurso será contado após 5 dias corridos da publicação da ata de sessão no Diário Eletrônico do MPF ou da ciência da decisão do ato, mediante certidão.

2.2 Orientações

O Colegiado da 5ª CCR/MPF aprovou em 2022 duas novas orientações, cujas íntegras podem ser acessadas por meio dos hiperlinks a seguir:

ORIENTAÇÃO Nº 13

Orientação acerca de pedidos de prorrogação dos Inquéritos Cíveis, com a discriminação das diligências a serem efetuadas, conforme a nova redação do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.429/1992.

ORIENTAÇÃO Nº 14

Orientação aos membros do Ministério Público Federal no sentido de darem prosseguimento às ações de improbidade administrativa até decisão final do Supremo Tribunal Federal no ARE 843.989, *leading case* do Tema 1199 da sistemática da repercussão geral.

2.3 Acordos de Leniência e de Colaboração Premiada

Em 2022, o Colegiado da 5ª CCR/MPF apreciou três acordos de leniência, dois termos aditivos relacionados a acordos de leniência, dois acordos de colaboração premiada e uma adesão a acordo de leniência, totalizando oito procedimentos homologados no ano, conforme discriminado a seguir:

Procedimento	Tipo	Operação	Sessão
1.10.000.000262/2021-13	Acordo de Colaboração Premiada		2ª Sessão (7/2/2022)
1.10.000.000262/2021-13	Acordo de Colaboração Premiada		2ª Sessão (7/2/2022)
1.25.000.005107/2018-57	Termo Aditivo a Acordo de Leniência		4ª Sessão (21/2/2022)
1.33.000.000335/2022-45	Acordo de Leniência	Operação Alcatraz	6ª Sessão (7/3/2022)
1.34.001.005496/2020-16	Acordo de Leniência		18ª Sessão (9/6/2022)
1.25.000.004183/2021-41	Termo Aditivo a Acordo de Leniência		18ª Sessão (9/6/2022)
1.23.005.000015/2019-96	Adesão a Acordo de Leniência		1ª Sessão Extra (23/8/2022)
1.34.001.004146/2021-13	Acordo de Leniência	Operação Checkout	31ª Sessão (29/9/2022)

2.4 Grupos de Trabalho e Relatorias

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão contou com a participação de quatro grupos de trabalho em 2022, sendo dois unicamerais e dois intercamerais. Cabe destacar que os GTs exercem papel importante, especialmente em relação à missão institucional de coordenação da 5ª CCR/MPF.

GT Aplicação de Ferramentas de Tecnologia da Informação no Combate à Corrupção

Composição: Rafael Ribeiro Rayol (coordenador), Eduardo Ribeiro Gomes El-Hage, Fabiano de Moraes, Luiz Fernando Gaspar Costa, Renata Ribeiro Baptista e Isaac Anderson Oliveira de Almeida (servidor representante da Sppea).

Finalidade: Tratar sobre a aplicação de recursos de TI no combate à corrupção e elaborar roteiro de estratégias investigativas.

Execução orçamentária do GT em 2022: Não houve.

GT Efetivação das Condenações por Ato de Improbidade

Composição: Alexandre Amaral Gavronski (coordenador) e José Roberto Pimenta Oliveira.

Finalidade: Aprimorar a atuação institucional em prol da efetivação de condenações irrecorridas em ações de responsabilização por atos de improbidade administrativa e outras ajuizadas pelos membros.

Execução orçamentária do GT em 2022: Não houve.

GT Interinstitucional Proinfância (1ª e 5ª CCRs)

Composição: José Ricardo Custódio de Melo Júnior (coordenador), Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, Fábio George Cruz da Nóbrega e Leonardo Trevisani Caberlon.

Finalidade: Subsidiar os membros do Ministério Público Federal no exercício da defesa do patrimônio público e da correta aplicação de verbas federais, estabelecendo diretrizes e ações a fim de garantir a consecução dos objetivos do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância).

Execução orçamentária do GT em 2022: R\$ 6.015,88.

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal instituiu, por meio da Portaria 1ª CCR/MPF nº 10, de 10 de maio de 2022, o Grupo de Trabalho Educação, organizado em subgrupos, entre os quais o Proinfância. Assim, o antigo GT Proinfância, já constituído anteriormente, passou a ser um subgrupo do GT Educação da 1ª CCR/MPF.

O subgrupo de trabalho interinstitucional Proinfância, por sua vez, foi instituído pela Portaria Conjunta 1ª e 5ª CCRs/MPF nº 4, de 5 de julho de 2022, mantendo basicamente o objetivo original do grupo, cujo foco é o acompanhamento da adequada aplicação de recursos do programa federal em questão. Cabe destacar ainda que o encerramento do antigo GT foi efetivado com a publicação da Portaria Conjunta 1ª e 5ª CCRs/MPF nº 7, de 2 de dezembro de 2022.

O GT se reuniu em três oportunidades no ano de 2022, sendo duas de forma presencial e uma por videoconferência. As reuniões de trabalho ocorreram em maio, agosto e setembro, com a participação dos membros do grupo, bem como de representantes da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (Sppea/MPF), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU), o que representa uma atuação colaborativa com setores e órgãos de controle.

No período de 19 a 20 de outubro, o coordenador do GT participou do evento 1ª CCR em Foco – Educação, realizado na cidade de Canela/RS, sendo que o tema Proinfância foi um dos tópicos abordados durante o evento.

Entre as atividades do GT no ano, destaca-se a interlocução realizada com o TCU em relação ao acompanhamento referente aos recursos destinados ao Proinfância. O contato foi firmado, especialmente, com a Secretaria de Controle Externo, no que se refere aos assuntos relacionados à educação.

Essa interlocução revelou que o TCU estava levantando informações a respeito do programa com o objetivo de diagnosticar a situação da execução da política pública, a partir de medidas empreendidas pela Corte de Contas e por demais órgãos de controle, para sanar os gargalos do programa, a fim de concluir obras inacabadas de creches, por exemplo.

O grupo, por fim, decidiu aguardar o resultado do levantamento do TCU sobre o Proinfância, bem como informações diagnósticas solicitadas à CGU e ao Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), para o planejamento das próximas ações do GT.

GT Intercameral Tráfico Internacional de Pessoas Associado à Corrupção (SCI, PFDC, 2ª e 5ª CCRs)

Composição: Anamara Osório Silva, Edmilson da Costa Barreiros Júnior, Gustavo Nogami, Januário Paludo, Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago, Renan Paes Félix, Rogério José Bento Soares do Nascimento, Stella Fátima Scampini e Thiago Ferreira de Oliveira.

Finalidade: Buscar alinhamento da atuação do MPF em relação ao tráfico internacional de pessoas associado à corrupção, por meio do desenvolvimento de protocolos de atuação.

Execução orçamentária do GT em 2022: Não houve.

Comissão Permanente de Assessoramento para Acordos de Leniência e Colaboração Premiada

Composição: Samantha Chantal Dobrowolski (coordenadora), José Roberto Pimenta Oliveira (coordenador substituto), Alexandre Jabur, Antônio Augusto Teixeira Diniz, Carlos Bruno Ferreira da Silva, Cibele Benevides Guedes da Fonseca, Hélio Telho Corrêa Filho, Isabel Cristina Groba Vieira, Januário Paludo, Júlio Carlos Motta Noronha, Laura Gonçalves Tessler, Leonardo Cardoso de Freitas, Luana Vargas Macedo, Marcelo Ribeiro de Oliveira, Márcio Schusterschitz da Silva Araújo, Marco Otávio Almeida Mazzoni, Paulo Roberto Galvão de Carvalho, Pedro Antônio de Oliveira Machado, Roberson Henrique Pozzobon, Rodrigo de Grandis, Rodrigo Telles de Souza e Sérgio Luiz Pinel Dias.

Finalidade: (i) promover a realização de estudos, manuais, roteiros de atuação e notas técnicas, relacionados à temática dos acordos de leniência e colaboração premiada em matéria de combate à corrupção; (ii) prestar, mediante solicitação do procurador natural, atividade de apoio para a negociação e assinatura de acordos de leniência e colaboração premiada em matéria de combate à corrupção.

Execução orçamentária da Comissão em 2022: Não houve.

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, durante a 1ª Sessão Extraordinária de Coordenação de 2022, ocorrida no dia 23 de agosto, declarou encerradas as atividades da Comissão Permanente de Assessoramento para Acordos de Leniência e Colaboração Premiada (CPAALCP), devido ao fato de o grupo ter plenamente atingido os objetivos pelos quais foi instituído.

O Colegiado, à unanimidade, encerrou as atividades da comissão, registrando agradecimento pela inestimável contribuição de seus integrantes para o fortalecimento do combate à corrupção no Brasil. Ressalta-se que, além de assessorar membros do Ministério Público Federal de várias unidades do Brasil em casos concretos, em tratativas que envolviam, sobretudo, acordos de leniência e de colaboração premiada, a Comissão prestou importantíssimo assessoramento direto à 5ª Câmara, elaborando notas técnicas, pareceres, minutas de orientações, entre outros documentos.

O ato de extinção da Comissão se concretizou com a publicação da Portaria 5ª CCR/MPF nº 6, de 24 de agosto de 2022.

2.5 Grupo de Cooperação em Acordos

Composição: Ronaldo Pinheiro de Queiroz (coordenador), Fernando Antônio de Alencar Alves de Oliveira Júnior (coordenador substituto), Ana Paula Fonseca de Góes Araújo, Bruno Caiado de Acioli, Gilberto Batista Naves Filho, Ivan Claudio Garcia Marx, Lauro Pinto Cardoso Neto, Leonardo de Faria Galiano, Paula Cristine Bellotti, Sílvia Regina Pontes Lopes Acioli e Vinícius Alexandre Fortes de Barros.

Finalidade: Proporcionar uma melhor divisão de tarefas por meio de contribuição voluntária, providenciando, assim, uma ampliação no reforço e no apoio técnico institucional, referente aos procedimentos de acordos de leniência, acordos de colaboração premiada, acordos de não persecução cível e acordos de não persecução penal, todos em feitos inerentes às atribuições da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (5ª CCR/MPF).

Execução orçamentária da Comissão em 2022: Não houve.

A partir de deliberação do Colegiado da 5ª CCR/MPF, em sua 1ª Sessão Extraordinária de Coordenação de 2022, ficou definido que a Câmara deveria formar um banco de valores nacionais, composto por membros do Ministério Público Federal, independentemente de lotação, com o intuito de ampliar ainda mais o conhecimento institucional acerca de acordos de leniência, acordos de colaboração premiada, acordos de não persecução cível e acordos de não persecução penal.

Nesse sentido, a Câmara expediu o Ofício Circular nº 3/2022/5ª CCR/MPF, de 25 de agosto de 2022, para todos os membros do Ministério Público Federal de primeira e de segunda instância, consultando-os sobre a possibilidade de integrarem esse grupo, prestando apoio voluntário às atividades da 5ª CCR/MPF, quando necessário, bem como para eventualmente atuarem em conjunto com outros membros em casos concretos, a partir da indicação da Câmara, mediante provocação de interesse para a prestação de tal apoio. Os membros foram orientados a manifestarem interesse em compor o grupo, enviando mensagem eletrônica à caixa de e-mail da Câmara até o dia 15 de setembro de 2022.

Após a seleção de seus integrantes, o Grupo de Cooperação em Acordos (GAC) foi formalmente instituído por meio da publicação da Portaria CCR/MPF nº 9, de 9 de novembro de 2022, que definiu ainda o procurador regional da República Ronaldo Pinheiro de Queiróz como coorde-

nador do grupo e o procurador da República Fernando Antônio de Alencar Alves de Oliveira como seu substituto eventual.

Além de instituir o GAC e designar seus integrantes, a mencionada Portaria definiu as regras de funcionamento do grupo, apresentando suas competências e atribuições, bem como detalhou o fluxo interno de trabalho. Ademais, foi estabelecido como se dará a contribuição do grupo ao Colegiado da 5ª CCR/MPF e em atendimento aos demais membros do Ministério Público Federal, especialmente no que se refere aos eventuais pedidos de atuação conjunta.

A referida Portaria definiu, ainda, que a vigência do GAC será inicialmente de dois anos, a contar de sua instituição, podendo ser renovada por critérios de conveniência e oportunidade da 5ª CCR/MPF.

2.6 Eventos e reuniões

XVII Encontro Nacional da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão



Membros da Câmara na abertura do XVII Encontro Nacional da 5ª CCR/MPF

Fonte: 5ª CCR/MPF.

Em dezembro, mês em que se comemora o Dia Internacional de Combate à Corrupção, a 5ª CCR/MPF promoveu o XVII Encontro Nacional da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. O evento ocorreu em Florianópolis/SC, entre os dias 5 e 7 de dezembro, e contou com a participação de membros do Ministério Público Federal, atuantes em órgãos vinculados à Câmara.

Entre os membros que participaram do evento, estiveram presentes os subprocuradores-gerais da República e titulares da 5ª CCR/MPF Ronaldo Meira de Vasconcelos Albo, Eitel Santiago de Brito Pereira e Alexandre Camanho de Assis, e os procuradores regionais da República e suplentes do Colegiado Bruno Caiado de Acioli e Celso de Albuquerque Silva. Os principais temas do encontro foram a aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa e os instrumentos de justiça consensual, especialmente os acordos de não persecução cível e penal.

A abertura do evento foi conduzida pelo Dr. Ronaldo Meira de Vasconcelos Albo, coordenador da 5ª CCR/MPF, que deu boas-vindas a todos os presentes e salientou a importância da participação dos membros no encontro. Em seguida, deu-se início à palestra proferida pelo procurador da República no Rio de Janeiro Antônio do Passo Cabral sobre os acordos de não persecução cível (ANPCs). Nessa palestra, foram abordados, entre outros, os seguintes temas: natureza e requisitos do ANPC; aproximação entre as esferas penal, administrativa e cível e os impactos na negociação; conteúdo possível: negócios processuais no ANPC; ANPC com pretensão sancionatória prescritas; descumprimento do ANPC e formas de exigência das prestações pactuadas.



Palestra do Dr. Antônio do Passo Cabral sobre os ANPCs

Fonte: 5ª CCR/MPF.

No segundo dia, o evento teve como tema os acordos de não persecução penal (ANPPs), sendo dividido em duas palestras. Durante o período da manhã, o Dr. Eitel Santiago de Brito Pereira, membro titular da 5ª CCR/MPF, conduziu a palestra, compartilhando sua experiência sobre o tema a partir de vasto conhecimento construído ao longo de sua longa carreira servindo ao Ministério Público Federal.

O procurador da República no Rio de Janeiro Andrey Borges de Mendonça foi o palestrante do período da tarde, quando aprofundou a discussão sobre os ANPPs, trazendo reflexões sobre os seguintes assuntos: formas utilização do consenso; a importância do microssistema negocial; diferenças entre ANPP e acordo de colaboração premiada; o novo modelo de justiça penal; principiologia; requisitos do ANPP; Justiça Restaurativa e as diferenças com a Justiça Criminal; formas de controle judicial do ANPP.



Palestra do Dr. Andrey Borges de Mendonça sobre ANPPs
Fonte: 5ª CCR/MPF.

Durante o último dia de encontro, os membros da 5ª CCR/MPF Eitel Santiago de Brito Pereira, Alexandre Camanho de Assis, Bruno Caiado de Acioli e Celso de Albuquerque Silva conduziram a plenária, numa roda de discussão dinâmica, contando com a colaboração ativa dos demais participantes do evento.

Entre outras abordagens, discutiu-se a interpretação e o posicionamento do Ministério Público Federal em relação ao § 3º do art. 17-B da Lei de Improbidade Administrativa, a partir do qual é exigida oitiva do Tribunal de Contas da União em relação a acordos de não persecução cível. Ainda sobre ANPCs, os membros trataram da possibilidade de ressarcimento integral do dano em casos de litisconsortes passivos, bem como da possibilidade de celebração do ANPC com ressarcimento parcial.



XVII Encontro Nacional da 5ª CCR

Fonte: 5ª CCR/MPF.

O encontro teve seu encerramento com o saldo positivo em relação às discussões entre os membros que atuam em escritórios vinculados à Câmara, considerando que, em sua função de coordenação, esses eventos fortalecem a atuação do Ministério Público Federal em sua missão constitucionalmente estabelecida.

2.7 Enccla

XX Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla)

A XX Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) foi realizada em Brasília-DF entre os dias 7 e 10 de novembro. Na ocasião, foram apresentados os resultados das 11 ações desenvolvidas em 2022.



Figura: Arte Enccla/MJ

O evento contou com a participação do procurador regional da República Bruno Caiado de Acioli, titular do Ministério Público Federal no Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da Enccla, além dos procuradores da República Edmilson Barreiros, indicado pela 2ª CCR/MPF, e Daniel César Azeredo Avelino, um dos coordenadores da Ação nº 10/2022.



XX Reunião da Enccla

Foto: Leobark - Secom/MPF.

É importante salientar que a Ação nº 10/2022, coordenada pelo Ministério Público Federal e pela Comissão de Valores Mobiliários, recebeu a homenagem de Ação Destaque de 2022 devido aos relevantes resultados alcançados ao longo do ano. A ação teve como objetivo “Aprofundar a compreensão da correlação de crimes ambientais com corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, identificando vulnerabilidades de informações, sistemas, procedimentos, regulação”.

O Dr. Daniel Azeredo apresentou os principais resultados obtidos pela iniciativa:

- Avanços nas áreas de auditoria e de controle na origem dos créditos virtuais de madeira que permitem detectar fraudes de venda ilegal do produto.
- Realização de capacitação e reciclagem profissional em órgãos estaduais de meio ambiente com foco em prevenção e detecção de crimes relacionados à comercialização de produtos de origem florestal.



Otimização nos sistemas do Documento de Origem Florestal (DOF) e do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e de treinamento de operadores a fim de otimizar monitoramento dos licenciamentos.

A seguir o detalhamento dos resultados alcançados pelas Ações da Enccla/2022:

Ação 01/2022: Criar mecanismos para o compartilhamento direto e contínuo de bancos de dados, em ambiente seguro, entre os atores estatais responsáveis pela prevenção, detecção e repressão à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, em continuidade à Ação 01/2021.

Proponente: CNMP.

Coordenação: CONCP, DRCI.

Colaboradores: Abin, ADPF, AGU, Ajufe, Ampcon, BCB, Cade, CC/RS, CGDF, CGE/MG, CGM/SP, CGU, CJE, CNJ, CNMP, CNPG, Conaci, CONCP, CSJT, Depen, DRCI, GNCOC, MD, MPDFT, MPGO, MPM, MPPE, MPPR, MPRN, MPRS, MPSC, MPSE, MPSP, MPT, MTP, PCDF, PCMG, PCRJ, PCRS, PCSP, PE, PGE/RS, PGFN, Rede-LAB, Secont/ES, Seges, Segov/PR, Senad, Senasp, TCU, TSE, TST.

Resultados:

I) Incentivo ao compartilhamento das bases de dados por *Application Programming Interface* (API) e a criação de um catálogo de API com acesso restrito aos membros da Enccla, a partir da identificação da impossibilidade de se criar infraestruturas em domínio estatal no âmbito da Enccla.

II) Foram ainda realizados mapeamento e identificação de bases de dados sobre as quais os órgãos públicos membros da Enccla teriam necessidade de acessar e sobre as bases de dados que poderiam ser disponibilizadas, como contrapartida.

Ação 02/2022: Diagnosticar os desafios e propor medidas para o aperfeiçoamento dos requisitos de identificação do beneficiário final de acordo com a Recomendação 24 do Gafi – Transparência e Propriedade da Pessoa Jurídica.

Proponente: Grupo de Trabalho da ANR (GTANR).

Coordenação: Abin, Coaf.

Colaboradores: AGU, Ajufe, ANPR, BB, BCB, BNDES, Cade, Caixa, CGM/SP, CGU, CNJ, CSJT, CVM, DRCI, Drei/SGD, Febraban, MPF, MPM, MPMG, MPMS, MPPR, MPRJ, MPRS, MPSP, PE, PGFN, Secont/ES, Susep, TST.

Convidado: Fenaju.

Resultados:

I) Documento Mapeamento e análise de vulnerabilidades dos tipos societários em relação à identificação do beneficiário final – aplicação da Recomendação nº 24 do Grupo de Ação Financeira Internacional (Gafi), contendo: (i) a descrição dos processos de constituição, mecanismos de controle e transparência e vulnerabilidades; (ii) análise dos dados cedidos pelo grupo de trabalho; (iii) matriz de risco e de transparência do beneficiário final por tipo de pessoa jurídica; (iv) identificação das vulnerabilidades transversais; e (v) identificação de possíveis aprimoramentos.

Ação 03/2022: Aprimorar a supervisão em matéria de PLD/FT na atividade de mineração e de comércio de metais e pedras preciosas, com proposta de estabelecimento de um marco regulatório para disciplinar a aplicação dos deveres dispostos nos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no setor.

Proponente: Coaf.

Coordenação: Coaf.

Colaboradores: Abin, Ajufe, ANM, ANPR, BCB, CJF, CONCP, DRCI, MPF, MPMG, MPT, PF, PGFN.

Resultados:

I) Minuta normativa disciplinando a aplicação dos deveres dos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 1998, por quem exerce a atividade de extração mineral, mediante os títulos autorizativos de Guia de Utilização, de Portaria de Lavra, de Manifesto de Mina e de Permissão de Lavra Garimpeira. Frisa-se que a referida minuta foi disponibilizada pela Agência Nacional de Mineração (ANM) em Consulta Pública nº 3/2022, até 22 de novembro de 2022.

II) Lista sugestiva de enquadramentos de comunicações ao Coaf em cumprimento ao art. 11 da Lei nº 9.613, de 1998, compartilhada com os órgãos reguladores participantes da Ação 03/2022.

Ação 04/2022: Identificar os desafios e propor medidas para aperfeiçoar o controle de transporte transfronteiriço de valores de acordo com a Recomendação 32 do Gafi – Transportadores de Valores.

Proponente: Grupo de Trabalho da ANR (GTANR).

Coordenação: Coaf, RFB.

Colaboradores: Ajufe, BCB, DRCI, MPF, MPPI, MPRS, PF.

Resultados:

I) Diagnóstico dos desafios vinculados ao transporte transfronteiriço de valores e proposição

de medidas de aprimoramento dos regulamentos e das rotinas de trabalho, bem como da atuação integrada das instituições com competência sobre a matéria.

II) Apresentação sobre a Rede Regional de Transporte Transfronteiriço de Dinheiro (Red-TTD/Gafilat) e sobre acordos internacionais para troca de informações – foi fomentada a utilização da Red-TTD diante do potencial de auxiliar e aprimorar a atuação das autoridades brasileiras competentes, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

Ação 05/2022: Compreender, no âmbito das Organizações da Sociedade Civil (OSC), os segmentos e as atividades de maior risco ao financiamento do terrorismo e propor medidas para sua mitigação.

Proponentes: ABCR e DRCL.

Coordenação: DRCL, PF.

Colaboradores: Abin, AGU, Ajufe, BB, BCB, Caixa, Coaf, CVM, Febraban, MD, MPF, MPRS, Segov/PR.

Convidados: ABCR, Ipea.

Resultados:

I) Metodologia de identificação do subconjunto de Organizações sem Fins Lucrativos (OSFL) segundo a definição do Grupo de Ação Financeira Internacional (Gafi).

II) Avaliação Setorial de Risco de exploração indevida de Organizações sem Fins Lucrativos (OSFL) para fins de financiamento do terrorismo.

III) Sugestões de indicadores de risco de exploração indevida das Organizações sem Fins Lucrativos (OSFL) para fins de financiamento do terrorismo.

IV) Compromisso de manutenção do diálogo entre o Setor Público e as Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da realização de, pelo menos, um evento virtual sobre o tema, em 2023, em conjunto com a Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR).

V) Auxílio na elaboração das respostas aos questionários de cumprimento técnico para fins da 4ª Rodada de Avaliação Mútua do Brasil pelo Gafi e questionário do Gafi para fins de atualização do *Best Practice Paper on Combating the Abuse of NPOs* de 2015.

Ação 06/2022: Consolidar as estatísticas nacionais relativas a investigações, processos e condenações, apreensões e confiscos, vinculados aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e delitos antecedentes.

Proponente: Grupo de Trabalho da ANR (GTANR).

Coordenação: Coaf, DRCI.

Colaboradores: ADPF, AGU, Ajufe, ANPR, CNJ, CONCP, MPF, MPGO, MPMG, MPPE, MPPR, MPRJ, MPRS, MTP, PCDF, PCRJ, PCRS, PCSP, PF, PGFN, Rede-LAB, Senad.

Resultados:

I) Rol estatístico das principais funções e de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. As estatísticas formam um conjunto de informações de suma importância para todo o processo de avaliação mútua do sistema PLD/CFT nacional e demonstram os avanços e as conquistas na repressão à lavagem em todas as fases: investigação, processamento, condenações, apreensões e confisco.

II) As estatísticas produzidas foram utilizadas para compor a resposta à Recomendação 33 na 4ª Rodada de Avaliação Mútua do Brasil pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (Gafi).

Ação 07/2022: Acompanhar e avaliar a efetiva sistematização, padronização e disponibilização dos metadados construídos no curso da Ação 07/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Proponentes: Atricon, TCU.

Coordenação: Atricon, CD.

Colaboradores: AGU, Ajufe, Ampcon, ANPR, Cade, CGDF, CGM/SP, CGU, Conaci, CSJT, DRCI,

MD, MPC/RS, MPDFT, MPF, MPMG, MPMS, MPPE, MPPR, MPRI, MPRS, MPSE, MPSP, MPT, PF, Rede/Secex-PB, Secont/ES, Seges, TCE/RS, TCU, TST.

Resultados:

I) Relatório contendo o detalhamento do estágio de evolução do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atingido no curso da Ação 07/2022, quanto à implantação do previsto no art. 174, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

II) Houve permanente contato do grupo de trabalho com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, permitindo ampla difusão das funcionalidades do PNCP, dos principais desafios e do cronograma de implementações previsto na nova Lei de Licitações. Até o presente momento, o PNCP vem atendendo gradativamente a todas as previsões ínsitas no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Ação 08/2022: Propor medidas para aprimorar a coordenação e a resposta das autoridades competentes à lavagem de dinheiro associada às pirâmides financeiras e esquemas "Ponzi".

Proponente: CVM.

Coordenação: CVM, PF.

Colaboradores: Ajufe, ANPR, BCB, Caixa, CC/PR, CJF, DRCI, Febraban, MPF, MPRI, MPRI, MPRS, MPSP, PCRJ, PGFN, SE.

Resultados:

I) Minuta de anteprojeto de lei para tipificação de um novo tipo penal no corpo da Lei nº 8.137/1990, a fim de definir de modo mais preciso a conduta criminosa relacionada às chamadas "pirâmides" e também possibilitar a utilização de medidas cautelares, prisões em flagrante e o bloqueio de sites e outros canais de difusão da fraude financeira.

II) Sugestão de criação de Canal Centralizado de Denúncias sobre os crimes de pirâmides financeiras e esquemas *Ponzi*. O grupo de trabalho sugere como adequada a plataforma Fala.Br e, como gestor de conteúdo deste canal, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Senacon/MJSP.

Ação 09/2022: Aprofundar os estudos sobre os riscos de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias *offshore* e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais.

Proponente: PF.

Coordenação: Ajufe, PF.

Colaboradores: Abin, AGU, Ajufe, ANPR, BB, BCB, Caixa, CC/PR, CEP/PR, CGM/SP, CGU, Coaf, CVM, DRCI, Febraban, MPDFT, MPF, MPMG, MPPR, MPRS, MPSP, MRE, PGDF, PGE/SP, PGFN, RFB, Seges, Susep, TCU.

Resultados:

- I) Análise preliminar de risco de uso de estruturas *offshores* sobre três aspectos: (a) análise sobre probabilidade e impacto; (b) análise de tendência (gravidade, urgência e tendência); e uma (c) análise ambiental.
- II) Levantamento de estatísticas sobre cooperação internacional e de boas práticas.
- III) Lista das jurisdições e principais características das estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior.

Ação 10/2022: Aprofundar a compreensão da correlação de crimes ambientais com corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, identificando vulnerabilidades de informações, sistemas, procedimentos, regulação, dentre outros.

Proponentes: Instituto Ethos de Empresa e Responsabilidade Social, Transparência Internacional Brasil e Colaboradores da Ação 10/2021.

Coordenação: CVM, MPF.

Colaboradores: Abin, AGU, ANPR, BCB, Caixa, CGM/SP, CJE, CNMP, Coaf, Conaci, CONCPC, DRCI, Febraban, MD, MPDFT, MPMA, MPRS, MPSE, MPSP, MRE, MTP, PCMA, PCRJ, PF.

Convidados: Ibama, ICMBio, Incra, Instituto Ethos, Mapa, MMA, TI BR.

Resultados:

- I) Relatório analítico envolvendo os crimes ambientais priorizados e sua associação com a corrupção e a lavagem de dinheiro.
- II) Foram recomendados encaminhamentos aos seguintes órgãos: Coaf, Conaci, Ibama, Mapa, Oemas e DRCI (PNLD).

Ação 11/2022: Propor medidas para fortalecer o enfrentamento da corrupção privada.

Proponente: AGU.

Coordenação: AGU, MPT.

Colaboradores: ADPF, Ajufe, Anape, BNDES, Cade, CGA/SP, CGE/MG, CGM/SP, CGU, CNMP, Conaci, CVM, DRCI, Febraban, MPDFT, MPF, MPMG, MPRJ, MPRS, MPSE, PF, PGE/SP, PGM/SP, Previc, Secont/ES, Seges.

Resultados:

- I) Elaboração de diagnóstico atualizado sobre os instrumentos e as práticas nacionais e internacionais para o enfrentamento da corrupção privada.
- II) Guia de medidas para fortalecer o enfrentamento da corrupção privada.

Além de apresentar os resultados obtidos em 2022, foram aprovadas 10 Ações da Enccla para 2023, a saber:

Ação 01/2023: Elaborar diagnóstico dos desafios e propor o aperfeiçoamento da governança das obras públicas, no tocante aos projetos, à execução e à prestação de contas, visando à transparência e às medidas anticorrupção.

Proponente: Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME).

Coordenação: Atricon, Seges.

Colaboradores: ADPF, AGU, Ajufe, Ampcon, Cade, CGU, Conaci, DRCI, MPF, MPT, PF, TCU.

Ação 02/2023: Propor melhorias nos programas públicos de reportantes contra a corrupção, especialmente visando à ampliação da confiança e ao engajamento dos cidadãos nos canais de denúncia, incluindo as questões relacionadas a gênero, bem como identificar iniciativas tecnológicas sobre o tema.

Proponente: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), Escritório de Ligação e Parceria no Brasil.

Coordenador: CGU.

Colaboradores: AGU, Ajufe, Atricon, CGE/MG, Conaci, DRCI, MPF, MPT, PF, PGFN, Seges.

Ação 03/2023: Definir mecanismos de articulação institucional, no contexto da cadeia de comercialização de pedras e metais preciosos, em matéria de supervisão do cumprimento dos deveres de PLD/FTP estabelecidos nos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613/1998.

Proponente: Coaf.

Coordenação: ANM, Coaf.

Colaboradores: Ajufe, BCB, Coaf, DRCI, MPF, PF.

Ação 04/2023: Elaborar diagnóstico das medidas direcionadas a enfrentar o enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Proponente: AGU.

Coordenador: AGU, CGU.

Colaboradores: Ajufe, BCB, CGE/MG, DRCI, PGE/RS, MPF, MPM, MPSP, PF, PGM/SP, PGFN, TCU.

Ação 05/2023: Mapear e discutir o fluxo da investigação criminal e do processo penal nos crimes de lavagem de dinheiro e de recuperação de ativos.

Proponentes: PCDF, CONCP.

Coordenador: PCDF, Rede-LAB.

Colaboradores: AGU, Ajufe, Cade, Coaf, DRCI, CJF, PCRS, MPF, MPPE, MPSP, PF, PCSP.

Ação 06/2023: Promover a articulação dos membros da Enccla no processo da 4ª Rodada de avaliação mútua do Brasil pelo Gafi.

Proponentes: Coaf.

Coordenador: Coaf.

Colaboradores: Abin, AGU, Ajufe, BCB, Cade, CGU, CVM, DRCI, Febraban, MPF, MRE, PF, Previc, Rede-LAB, RFB, Seges, Susep.

Ação 07/2023: Acompanhar e avaliar a efetiva sistematização, padronização e disponibilização dos metadados construídos no curso da Ação 07/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e conceber medidas objetivas para a utilização desses metadados em prol da melhoria dos procedimentos licitatórios com o objetivo de prevenir atos de corrupção.

Proponente: GT Ação 07/2022.

Coordenação: Atricon, CD.

Colaboradores: AGU, Ajufe, Ampcon, Cade, CGU, DRCI, MPC/RS, MPF, MPSP, MPT, PF, Seges, TCU.

Ação 08/2023: Avaliar riscos específicos do segmento de câmbio e propor medidas para mitigação desses riscos, de natureza preventiva, repressiva e legislativa.

Proponente: PF; MPF.

Coordenadores: BCB, PF, MPF.

Colaboradores: Abin, ANPR, Ajufe, DRCI, Febraban, Rede-LAB.

Ação 09/2023: Identificar tipologias de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa que utilizam novas tecnologias para movimentar recursos à margem do Sistema Financeiro Nacional e de seus mecanismos de PLD/FTP.

Proponente: Abin.

Coordenação: Abin.

Colaboradores: ADPF, Ajufe, BB, BCB, CGU, Coaf, CVM, DRCI, Febraban, MPF, MPM, MPSP, MTP, PCDE, PCRS, PCSP, PF, Rede-LAB, Susep.

Ação 10/2023: Elaborar diagnóstico dos riscos de fraude e de corrupção associados à grilagem de terras e propor medidas para fortalecer os mecanismos de controle e a transparência dos registros imobiliários e dos bancos de dados públicos sobre imóveis rurais.

Proponente: Transparência Internacional Brasil (Associação Transparência e Integridade); Ibama; GT Ação 10/2022.

Coordenação: Ampcon, MPF.

Colaboradores: AGU, Ajufe, ANPR, CNJ, Conaci, GNCOC, PF, MPT.

2.8 Curso Reforma na Lei de Improbidade Administrativa

Em atenção à função de coordenação, a 5ª CCR/MPF promoveu em 2022 a capacitação Reforma na Lei de Improbidade Administrativa, voltada para membros e servidores do Ministério Público Federal.

O curso foi disponibilizado na modalidade à distância e ocorreu entre os dias 9 de agosto a 20 de setembro, totalizando uma carga horária de 50 horas de capacitação. Entre membros e servidores, participaram dessa formação 195 alunos, com lotação em 25 das 27 unidades federativas do Brasil, os quais tiveram a oportunidade de aprofundar o conhecimento acerca da matéria, que é de grande relevância para a atuação da 5ª CCR/MPF, considerando que Lei de Improbidade Administrativa passou, recentemente, por alterações importantes, o que acarretou necessária atualização referente ao assunto, especialmente no que se refere à aplicabilidade da lei.

Salienta-se que o curso foi ministrado pelo procurador regional da República Ronaldo Pinheiro de Queiroz, profundo conhecedor do assunto, tendo sido um dos integrantes da Relatoria Especial criada pela 5ª CCR/MPF em 2019, para acompanhar a tramitação do Projeto de Lei nº 10.887/2018, que alterou a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). O Dr. Ronaldo Queiroz organizou o conteúdo programático do curso em quatro módulos, a saber:

- Sistema brasileiro de proteção da probidade administrativa.
- Direito material.
- Direito processual.
- Direito consensual.

2.9 Planejamento Tático 2022-2027

Por meio da Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, foi instituído o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2022 a 2027. Esse planejamento tem caráter direcionador para que as diversas áreas do MPF, compostas por membros e servidores, possam desenvolver os planos setoriais, na forma estabelecida na citada portaria.

Em linhas gerais, o Planejamento Estratégico é elaborado pelo nível máximo da pirâmide administrativa e, posteriormente, é desmembrado aos níveis tático e operacional, permitindo a participação de todo o MPF na construção dos objetivos institucionais para o período de cinco anos. Diante disso, a Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), por meio do Ofício Circular nº 13/2022/SGE, convidou as câmaras de coordenação, entre as quais a 5ª CCR/MPF, para colaborar com

a construção do Planejamento Tático, referente à sua área de atuação, elaborando objetivos temáticos, em desdobramento ao Planejamento Estratégico.

Destaca-se que desta vez a SGE optou por elaborar orientações teóricas e administrativas simplificadas, a fim de facilitar o atendimento da demanda. Dessa forma, foram disponibilizadas diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos táticos do MPF, com foco na atuação de cada setor, como podemos conhecer a seguir:

Objetivos Estratégicos	Grandes áreas de atuação	Eixos de atuação	Áreas coordenadas
	Atuação Finalística	Combate à corrupção e macrocriminalidade	2ª, 5ª e 7ª CCRs
		Defesa de direitos	1ª, 3ª, 4ª, 6ª CCRs e a PFDC
		Resolutividade e pacificação de conflitos	Todas as CCRs e a PFDC
	Atuação Gerencial	Governança	
		Gestão de tecnologia da informação	STIC, SPPEA, 1ª e 5ª CCRs
		Arquitetura organizacional	SGE, SEA, SGP e SNPD
		Processos	
		Materiais e aquisições	SA e SPOC
		Administração financeira e orçamentária	
		Relacionamentos	
		Relacionamentos internos e externos	SECOM, SEJUD, SRI, SCI, OUVIDORIA
		Gestão de pessoas	SGP, SSIN, SSIS, SEPLAN
		Aprendizagem	
		Gestão do conhecimento	SGE e SEJUD
		Inovação	SGE e STIC

A partir disso, a 5ª CCR/MPF, por meio do Ofício nº 246/2022/5ª CCR/MPF, de 17 de novembro de 2022, encaminhou à SGE a sua contribuição referente ao Planejamento Tático, à luz de sua atuação temática e alinhado ao Planejamento Estratégico do MPF. Para tanto, a Câmara elaborou objetivos a serem concretizados no período de 2022 a 2027, bem como construiu indicadores para acompanhar o cumprimento do que foi planejado.

Basicamente, a 5ª Câmara focou os seus objetivos temáticos em dois pontos:

- Aprimoramento da triagem de processos e da classificação dos feitos recebidos pela Câmara.

- Fortalecimento da integração entre os órgãos vinculados à 5ª CCR/MPF, concentrando esforços em duas frentes: (i) a multiplicação de conhecimento, por meio de realização de capacitações sobre assuntos alinhados à atuação da Câmara ou por meio da elaboração de publicações diversas, com o intuito de fortalecer o combate à corrupção e à improbidade administrativa no Brasil; (ii) atuação conjunta em casos concretos, quando o membro responsável pelo feito solicitar o auxílio da 5ª CCR/MPF.

3 REVISÃO

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão possui a atribuição de homologar, especialmente, as promoções de arquivamento de procedimentos, os declínios de competência, os conflitos de atribuição e os acordos de não persecução, entre outros instrumentos, encaminhados por membros de todas as unidades do MPF para a apreciação do Colegiado da Câmara.

3.1 Revisão de procedimentos

A 5ª CCR/MPF recebeu, em 2022, mais de 6.100 processos, e seu Colegiado deliberou mais de 6.300, mantendo equilibrado o seu passivo de feitos a serem analisados. Esse equilíbrio entre o número de processos recebidos e deliberados é de fundamental importância para que o acervo não atinja patamares já superados pela 5ª CCR/MPF, num esforço conjunto de membros e servidores a partir do ano de 2018.

Gráfico 1 – Entrada e Deliberações de Processos na 5ª CCR de 2018-2022

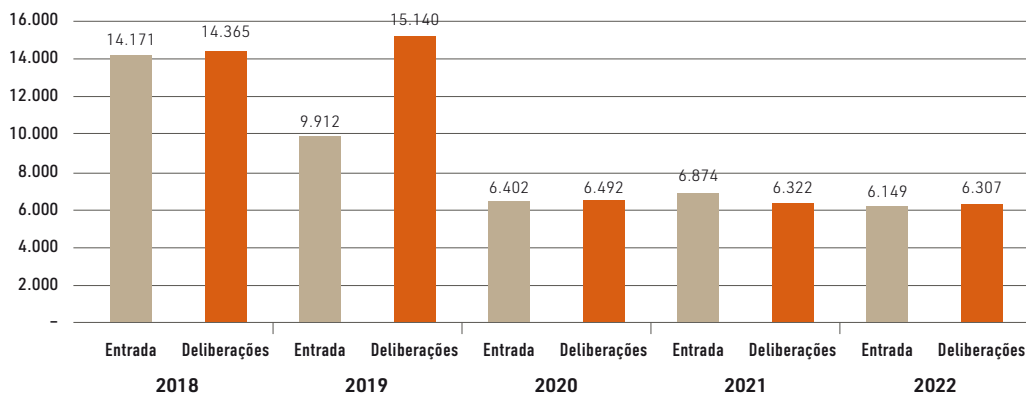
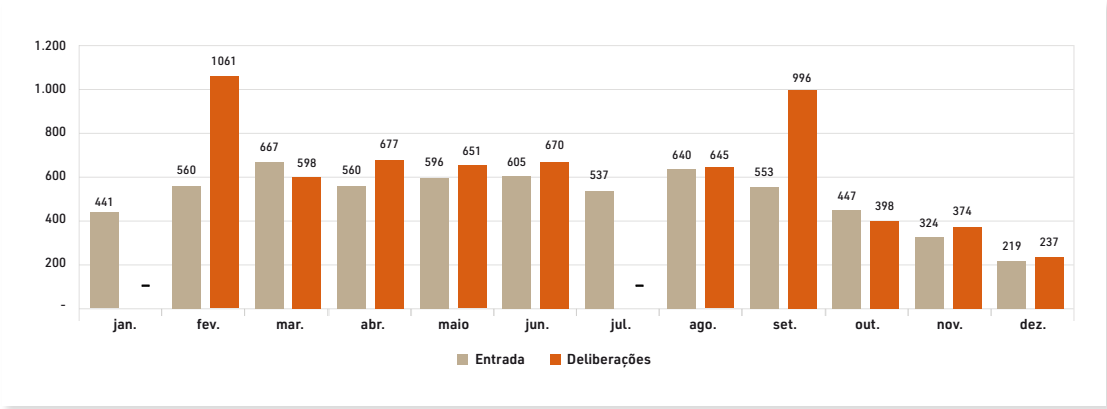
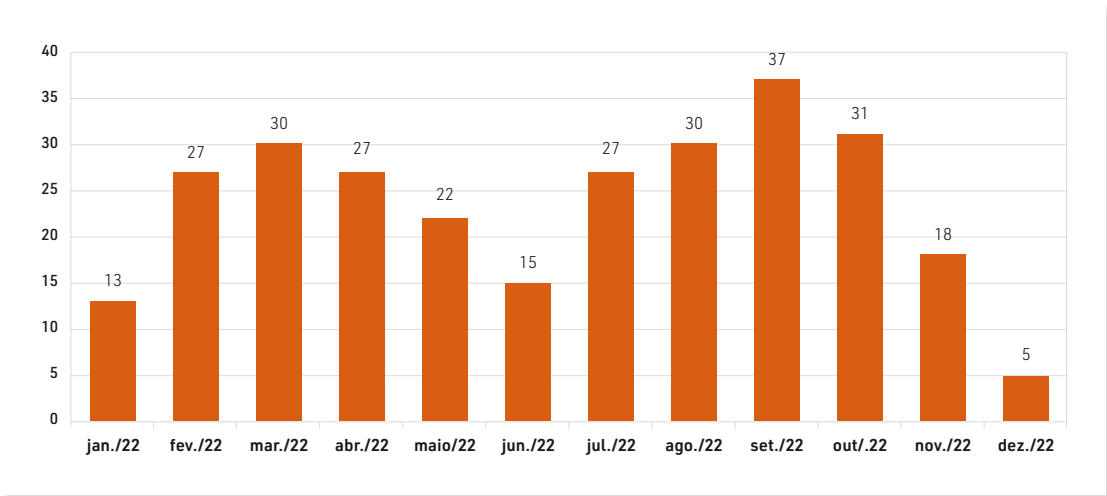


Gráfico 2 – Entrada e Deliberações de Processos da 5ª CCR por Mês – 2022



Conforme gráfico a seguir, os membros da 5ª CCR/MPF decidiram monocraticamente em 282 processos em 2022, o que significa aumento de aproximadamente 5% em relação ao ano anterior, segundo dados do sistema Único.

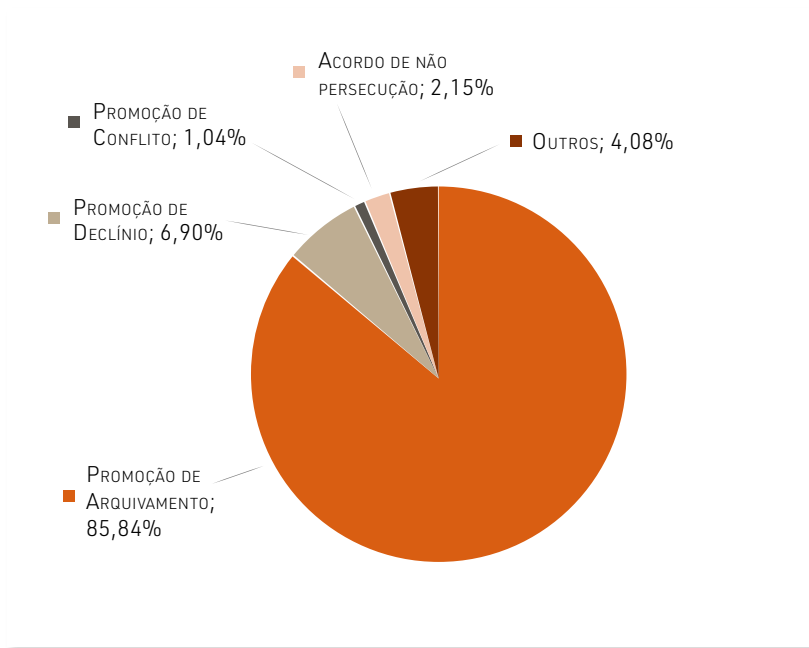
Gráfico 3 – Quantidade de Decisões Monocráticas da 5ª CCR – 2022



Detalhando os processos que ingressaram na 5ª CCR/MPF em 2022, percebe-se que, em geral, os principais motivos de entrada permanecem os mesmos dos anos anteriores:

- Homologação de arquivamento: 85,84%.
- Declínio de competência: 6,90%.
- Acordo de não persecução: 2,15%.
- Conflito de atribuição: 1,04%.

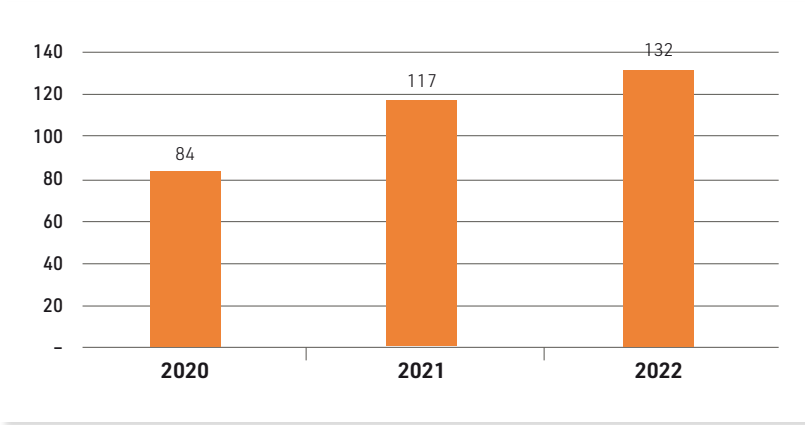
Gráfico 4 – Entrada de Processos por Motivo



Analisando o ingresso de acordos de não persecução (ANPs) para homologação da Câmara, nota-se aumento referente ao ano anterior. Em 2021, a 5ª CCR/MPF recebeu 117 ANPs para

serem apreciados pelo Colegiado, enquanto em 2022, conforme dados do sistema Único, a Câmara recebeu 132 processos desse tipo, o que representa crescimento de 13%.

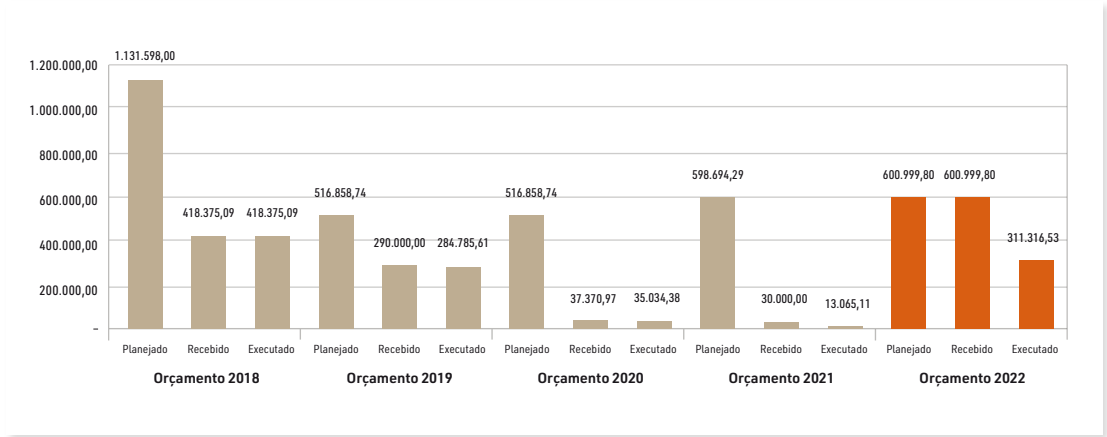
Gráfico 5 – Entrada de ANPs na 5ª CCR – Por Motivo de Entrada



4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Ministério Público Federal destinou à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão o total de R\$ 600.999,80 (seiscentos mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para execução de suas atividades no ano de 2022, o que representou acréscimo considerável em relação aos anos anteriores, como demonstra o gráfico a seguir:

Gráfico 6 – Planejamento Orçamentário



A 5ª CCR/MPF executou a quantia de R\$ 311.316,53 (trezentos e onze mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) para realizar suas atividades ao longo do ano, o que representou cerca de 52% da dotação orçamentária previamente estabelecida. Do valor executado, nota-se, conforme demonstra o próximo gráfico, que as despesas com grupos de trabalho representaram 1,93% do total, enquanto as demandas residuais de ofícios vinculados à 5ª CCR/MPF totalizaram 8,38% das despesas efetuadas. Por fim, o Encontro Nacional da 5ª Câmara, evento

realizado em Florianópolis/SC, constituiu o maior volume de gastos do ano, representando 89,69% do orçamento da Câmara.

Gráfico 7 – Execução Orçamentário por Destinação – 2022

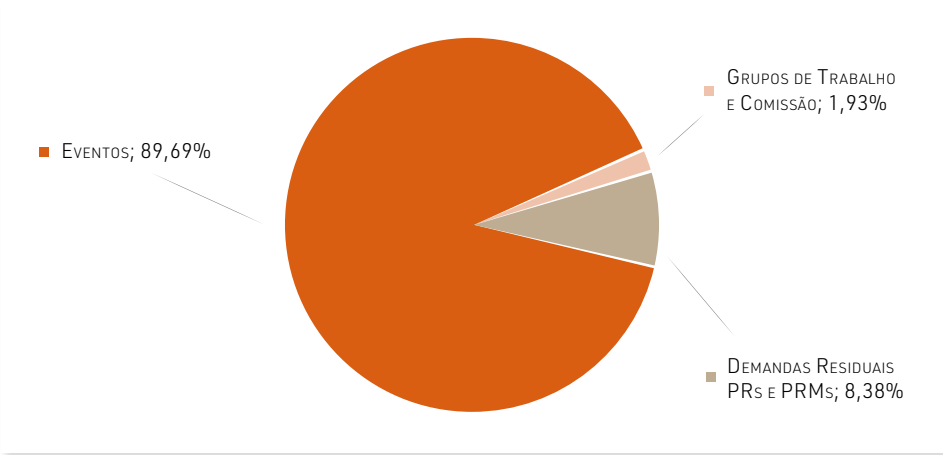
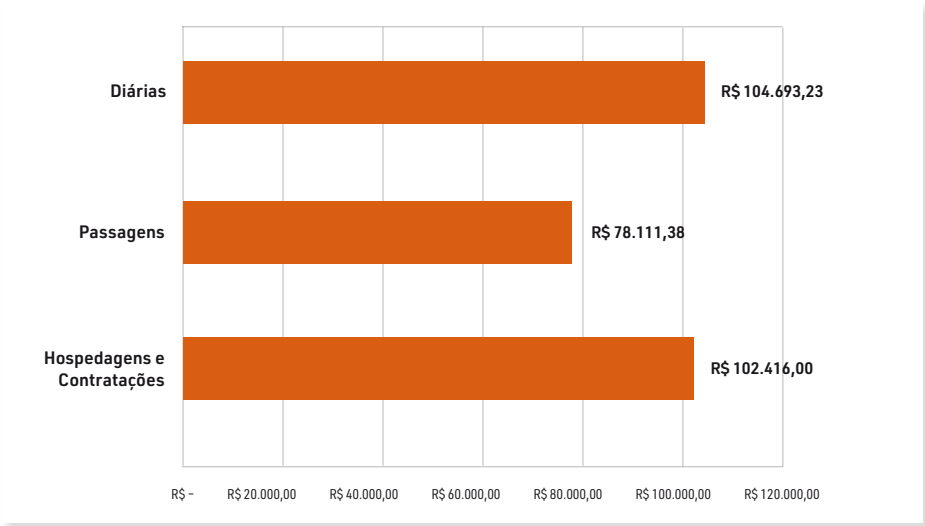


Gráfico 8 – Execução Orçamentário por Tipo de Gasto – 2022



A partir das informações apresentadas, ressalta-se que a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão cumpriu suas competências institucionais em 2022, utilizando de forma eficiente e produtiva a dotação orçamentária firmada pela administração superior do Ministério Público Federal. Nesse sentido, destaca-se que as ferramentas tecnológicas de videoconferência estão em pleno processo de consolidação, tornando-se instrumentos eficazes, céleres, seguros e que fortalecem, sobretudo, o princípio da economicidade no âmbito do serviço público em geral.

As sessões do Colegiado, por exemplo, não exigiram o pagamento de diárias e de passagens, pois foram utilizadas ferramentas tecnológicas de comunicação remota, o que permitiu, por mais um ano, que as reuniões ocorressem de forma híbrida, com a deliberação de milhares de processos de revisão e de coordenação. Isso, além de representar uma economia orçamentário-financeira para o Órgão, acarreta melhor aproveitamento do tempo, especialmente, para os membros do Colegiado que atuam em unidades fora do Distrito Federal.

